



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026**

**EDITAL Nº 67/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4989/1/2026**

**CÓDIGO UASG: 987103**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2026 ÀS 08H00M**

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global**

**MODO DE DISPUTA: aberto e fechado**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** A despesa total, estimada em R\$ 1.293.402,19 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e dois reais e dezenove centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 27.812.2019.1013 – Categoria Econômica: 4.4.90.51.91.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA:** consultar o sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de obras de reformas e melhorias no Conjunto Poliesportivo "Ayrton Senna da Silva", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.



## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação a Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025.

2.5.2.1. Este benefício não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no(s) item(ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. no(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo: Valor Total Geral.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Geral.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de disputa, e iniciada a etapa de julgamento das propostas, será verificada pelo Agente de Contratação a aplicabilidade do benefício da regionalidade nos moldes do Art. 3º da Lei Municipal n. 4730/2025, da seguinte forma:

5.19.1. Será concedida prioridade de contratação à Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por



cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I.

5.19.2. Entende-se como âmbito local ou regional, sucessivamente:

5.19.2.1. Âmbito local: Município de São Manuel/SP;

5.19.2.2. Âmbito regional: Municípios limítrofes de São Manuel: Barra Bonita, Igarapu do Tietê, Mineiros do Tietê, Dois Córregos, Botucatu, Pratânia, Areiópolis e Lençóis Paulista;

5.19.2.3. Microrregião de São Manuel;

5.19.2.4. Municípios que integram o Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Pardinho, Pratânia e São Manuel;

5.19.2.5. Estado de São Paulo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14133/2021 mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o disposto no item subsequente.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 7.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.





7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1. Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

7.4.2.2. É vedada a substituição das demonstrações exigidas por balancetes.

7.4.2.3. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

7.4.2.3.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

7.4.2.3.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

7.4.2.4. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar as demonstrações digitais, acompanhadas do respectivo Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital).

7.4.2.5. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, e será aferida observando-se o resultado obtido da aplicação dos seguintes índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais:

7.4.2.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1. Deverá ainda, possuir Grau de Endividamento Geral igual ou menor que 0,90.

7.4.2.6. A licitante deverá apresentar Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

7.4.2.7. Os índices econômico-financeiros, o Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos por técnico contábil designado como equipe de apoio à licitação.

7.4.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.10. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.2.10.1 Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de



10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

#### **7.5.2. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

7.5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, executados com as seguintes características mínimas:

Conforme §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

Conforme §2º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”

| CÓD.      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | UNID. | QUANTITATIVO |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 94993     | Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado | M2    | 1.596,30     |
| 70.02.010 | Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica                                                                                    | M2    | 687,60       |
| 41.10.500 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00                                                            | UN    | 32,00        |
| 33.10.030 | Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo                                                                                      | M2    | 582,40       |



A. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

B. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

C. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **7.5.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

7.5.3.1. Apresentação do(s) profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO ou ARQUITETO) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução ou coordenação pretérita satisfatória de serviços (vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, nos termos da Súmula 23 do TCESP) que envolvam características semelhantes a:

| CÓD.      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | UNID. |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 94993     | Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado | M2    |
| 70.02.010 | Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica                                                                                    | M2    |
| 41.10.500 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00                                                            | UN    |
| 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo                                                                                      | M2    |

A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

### **7.6. VISTORIA PRÉVIA:**



7.6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Edital, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

7.6.2. A vistoria ao local da obra poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com a Secretaria de Obras, telefone: (14) 38124400.

7.6.3. O prazo para Vistoria Técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

7.6.4. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.6.5. A realização da Vistoria Técnica É FACULTATIVA, entretanto, impedirá o deferimento de quaisquer pleitos que tenham por objeto aspectos que poderiam ter sido observados ou dirimidos por ocasião da vistoria técnica ao longo da execução do instrumento de contrato decorrente deste certame.

7.6.6. A licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de realização de Vistoria Técnica, em conformidade com o modelo sugerido no anexo V. Caso a licitante não realize a Vistoria Técnica, deverá apresentar Declaração afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica conforme modelo sugerido no anexo VI.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo informado pelo Agente de Contratação/Comissão no chat da sessão pública, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.23. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo e-mail informado em sua proposta, para assinar o contrato por meio de assinador próprio desta Prefeitura, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura do contrato, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

8.4. A contratação, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.





8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. Garantia da contratação:

8.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@saomanuel.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomanuel.sp.gov.br).

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial

Anexo III - Declaração Geral

ANEXO IV – Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s)

ANEXO V – Declaração de Vistoria

ANEXO VI - Declaração de não realização de vistoria

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto(s), Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**  
SETOR DE LICITAÇÕES

São Manuel, 30 de abril de 2026

**ODIRLEI JOSÉ FÉLIX**

**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de obras de reformas e melhorias em espaço público sendo estas a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E MELHORIAS NO CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA".

**1.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

O objeto da contratação enquadra-se como OBRA e SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, conforme definido nos incisos XII XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo ser classificado como obra de reforma e construção conforme definido na Orientação Técnica IBRAOP OT 002/2009.

**1.2. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTITATIVOS:**

Os serviços a serem contratados e seus quantitativos encontram-se pormenorizados na Planilha Orçamentária e Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

**1.3. PRAZO DO CONTRATO:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a requalificação e integração dos espaços que compõem o Conjunto Poliesportivo "Ayton Senna da Silva", de modo a ampliar sua funcionalidade, acessibilidade e atratividade para a população. Embora o complexo já disponha de diversas estruturas destinadas à prática esportiva e ao lazer, como o Ginásio de Esportes Municipal, quadras poliesportivas, campo de futebol, pista de atletismo e parquinho infantil, tais equipamentos encontram-se atualmente segmentados, carecendo de elementos de interligação que favoreçam o uso contínuo, seguro e organizado de toda a área. Nesse contexto, a implantação de uma pista de caminhada com sistema de iluminação ao longo de toda a área interna, associada à sinalização de ciclovias, apresenta-se como solução adequada para promover a conexão entre os diferentes ambientes, proporcionando melhores condições de circulação, incentivo à prática de atividades físicas e ampliação do uso do espaço em períodos noturnos.



Importa destacar que a pista de caminhada e a ciclovia não apenas interligarão os diversos equipamentos internos do Conjunto Poliesportivo, mas também viabilizarão a conexão direta com o Parque Linear “Cynira Gomes”, localizado imediatamente ao lado do complexo. Essa integração entre os dois espaços públicos representa significativo avanço na organização urbana e na oferta de áreas destinadas ao lazer e à prática esportiva, promovendo a continuidade dos percursos, ampliando as possibilidades de uso e qualificando ambos os ambientes de forma conjunta. A conexão proporcionará maior fluidez na circulação de pedestres e ciclistas, incentivando a utilização integrada dos equipamentos e contribuindo para a formação de um sistema contínuo e mais atrativo de espaços públicos.

Adicionalmente, a execução de melhorias complementares, como a pintura das quadras poliesportivas, pintura externa do Ginásio de Esportes Municipal e a construção de uma nova quadra de areia destinada à prática de beach tennis ou vôlei de praia, visa garantir a adequada conservação das estruturas existentes, bem como diversificar as opções de esporte e lazer oferecidas à comunidade. Ressalta-se que o Conjunto Poliesportivo vem sendo objeto de investimentos contínuos ao longo dos últimos anos, destacando-se, entre as intervenções mais recentes, a reforma do Ginásio de Esportes e a implantação do parquinho infantil. Assim, a construção da pista de caminhada, associada à implantação da ciclovia, surge também com o propósito de consolidar e unificar tais melhorias, promovendo maior integração física e visual do complexo e sua articulação com o parque linear adjacente, além de potencializar seus benefícios sociais.

A disponibilização de espaços públicos qualificados, seguros e acessíveis destinados ao esporte e ao lazer constitui importante instrumento de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, contribuindo ainda para o fortalecimento do convívio social e a ocupação adequada dos espaços urbanos. Dessa forma, a intervenção proposta atende ao interesse público ao fomentar a prática de atividades físicas regulares, ampliar as possibilidades de uso do equipamento por diferentes faixas etárias, incentivar a mobilidade ativa e a apropriação integrada dos espaços públicos pela comunidade, resultando em ganhos sociais, urbanos e de saúde pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada em engenharia para execução de obras de requalificação, integração e ampliação da infraestrutura do Conjunto Poliesportivo “Ayton Senna da Silva”, contemplando a implantação de novos elementos estruturantes e a realização de melhorias em equipamentos existentes. A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à plena execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruirão o processo.

Como eixo central da intervenção, será implantada uma pista de caminhada ao longo de toda a área interna do Conjunto Poliesportivo, dotada de sistema de iluminação adequado, garantindo condições de uso também no período noturno, com foco na segurança e acessibilidade dos usuários.



Paralelamente, será realizada a sinalização de ciclovia na área interna, permitindo a circulação segura de ciclistas e promovendo a integração entre os ambientes. Tais estruturas terão como finalidade não apenas interligar os diversos equipamentos esportivos e de lazer existentes — como o Ginásio de Esportes Municipal, quadras poliesportivas, campo de futebol, pista de atletismo e parquinho infantil —, mas também estabelecer conexão direta e funcional com o Parque Linear “Cynira Gomes”, criando um sistema integrado de circulação e uso dos espaços públicos.

A solução contempla, ainda, a execução de intervenções complementares voltadas à melhoria e diversificação das estruturas existentes, incluindo a pintura das quadras poliesportivas, a pintura externa do Ginásio de Esportes Municipal e a construção de nova quadra de areia destinada à prática de modalidades como beach tennis ou vôlei de praia. Tais ações visam assegurar a adequada manutenção dos equipamentos, ampliar a oferta de atividades esportivas e elevar o padrão de qualidade do complexo como um todo.

De forma integrada, a solução busca consolidar os investimentos já realizados no Conjunto Poliesportivo nos últimos anos, promovendo a unificação física e funcional de seus diversos ambientes e sua articulação com o parque linear adjacente. A execução das obras deverá observar critérios técnicos de qualidade, durabilidade, segurança e acessibilidade, atendendo às normas vigentes e às boas práticas de engenharia. Assim, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, ao proporcionar a qualificação dos espaços públicos, incentivar a prática de atividades físicas, promover a mobilidade ativa e ampliar o uso integrado e contínuo dos equipamentos pela população.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

As especificações e requisitos encontram-se pormenorizados na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A. Acessibilidade: observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004;
- B. Geração de resíduos e demais impactos ambientais: observar algumas disposições legais, entre elas as disposições das Resoluções do CONAMA e o disposto nas Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e outros temas relevantes aos serviços propostos;
- C. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): obedecer aos dispostos na Norma Regulamentadora NR - 18 e demais Normas de Segurança do Trabalho;
- D. Boas práticas de valores éticos e socioambientais: cumprindo todas as normas vigentes no que concerne ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência



Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos da categoria profissional que presta o serviço terceirizado contratado, observando também as normas de saúde, ambientais e de segurança do trabalho.

#### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO:**

O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras e condições que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **4.2. GARANTIA CONTRATUAL:**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

#### **4.3. VISTORIA:**

O Edital oferecerá maior detalhamento das regras e condições que serão aplicadas em relação à vistoria para avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O modelo de execução das obras de infraestrutura propostas encontra-se pormenorizado no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no Cronograma de Execução, apêndices deste Termo de Referência.

O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução dos serviços será de 04 (QUATRO) MESES, conforme Cronograma FísicoFinanceiro, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL: CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA" - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22°44'27.46"S, 48°34'7.31"O

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A Gestora do Contrato será o Sr. GIOVANA BASSETTO, ENGENHEIRA ELETRICISTA.

O fiscal do contrato será o Sr. FLAVIO VICENTINI JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ADMINISTRAÇÃO poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os períodos de trabalho. O preposto deverá ser capacitado, com experiência curricular comprovada, tendo a função de coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos da obra e administrar o cronograma da mesma além de responder a fiscalização pequenas inconformidades apresentadas na obra.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

#### **6.1. GESTÃO DO CONTRATO:**

O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ADMINISTRAÇÃO.;

O FISCAL TÉCNICO do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O GESTOR do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da ADMINISTRAÇÃO.

O GESTOR do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O GESTOR do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (Art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21).

A cada medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado.

O contrato oferece maior detalhamento da documentação que deve ser apresentada pela CONTRATADA para o recebimento das medições.

A avaliação da execução do objeto utilizará de Laudos de Vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Os materiais aplicados na obra serão inspecionados pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia e poderão ser rejeitados quando se encontrarem fora das especificações técnicas definidas e/ou em desacordo com normas vigentes. É indispensável também que os materiais empregados sejam de primeira qualidade (excluindo-se produtos similares e de segunda linha e os que não tenham as especificações técnicas de produtos de primeira qualidade) e seu manuseio deverá respeitar os respectivos manuais e especificações técnicas de seus fabricantes.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- A. Não produziu os resultados acordados;
- B. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- C. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS para fins de pagamento, mediante depósito em conta corrente a ser informada no momento da assinatura do contrato.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, visto que esta seleção é a mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.293.402,19 (Um milhão duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dois reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência, elaborada com base no Boletim 200 da CDHU, com data base de Novembro/2025 (Última versão disponível).

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de RECURSOS FEDERAIS, sendo o valor excedente complementado com RECURSOS PRÓPRIOS.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (DFD-745/2026).



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO II - PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ ..... (.....).

A licitante declara que adotou **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** de: \_\_\_\_\_% (.....).

A licitante declara que adotou **Encargos Sociais (ES)** de \_\_\_\_\_% (.....).

A licitante Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

A licitante Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

A licitante Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

A licitante apresenta anexo à esta proposta comercial, as Planilhas de composição de preços e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos em anexo, adequados ao valor de sua proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO GERAL**

**Concorrência Eletrônica nº 90009/2026**

**Processo Administrativo n.º 4989/1/2026**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

11. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

12. o e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

13. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são: Nome : \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

**Concorrência Eletrônica nº 90009/2026**

**Processo Administrativo n.º 4989/1/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informar estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, parágrafo 6º da Lei Federal 14133/2021.

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:**

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Concorrência Eletrônica nº 90009/2026**

**Processo Administrativo n.º 4989/1/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que compareceu, ao(s) local(is) da(s) obra(s), para vistoria *in loco*, bem como, obter as informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições gerais e peculiares do(s) local(is) de execução.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA**

**Concorrência Eletrônica nº 90009/2026**

**Processo Administrativo n.º 4989/1/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tem plena ciência de que tinha possibilidade de fazer a vistoria técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não fazê-la e por formular a Proposta Comercial sem a realização da vistoria, e que no decorrer da execução contratual não poderemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da vistoria.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

**Contrato nº XXXX/202X**

**Processo Administrativo nº 4989/2026 – Concorrência Eletrônica nº 90009/2026**

**Valor total: R\$ XXXXXX.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro, na Cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado por XXXXXXXX, (CARGO), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXXXXX XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF nº.: XXXXXXXXXX, com endereço na na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, citada adiante designada como **CONTRATADA**, têm entre si, de acordo com os elementos constantes na Concorrência Eletrônica nº. 90009/2026 – Processo Administrativo Digital nº. 4989/2026, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**2.1.** Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias úteis, e se iniciarão a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços emitida pelo gestor do contrato e para todos os efeitos, se darão da seguinte forma:

**2.1.1.** Para início: A execução dos serviços contratados se iniciarão em até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada na ordem de início de serviços;

**2.1.2.** Para conclusão da obra: XXXXXXXXXXXXXXXXX, respeitado o cronograma de execução, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.

**2.1.3.** O presente contrato vigorará pelo prazo de XXXXXXXX, contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**a)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração concorda com a prorrogação do presente contrato, com a indicação do tempo que deverá ser prorrogado;

**b)** Haja manifestação expressa do contratado, com a apresentação dos motivos e justificativa para necessidade de prorrogação;

**c)** Apresentação do novo Cronograma Físico-Financeiro.

**2.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), no qual se incluem, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

**3.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.2.1.** O Termo de Referência;

**3.2.2.** O Edital da Licitação;

**3.2.3.** A Proposta do contratado;

**3.2.4.** Cronograma Físico-Financeiro;

**3.2.5.** Memorial Descritivo;

**3.2.6.** Planilhas e Projetos;

**3.2.6.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O regime de execução da obra e serviços especificados no Termo de Referência e Memorial Descritivo será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra a ser executado.

**4.2.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao edital, e, em especial os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

**4.3.** A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialm nte a Lei Federal nº. 14. 133 de 1 ° de abril de 2021 , aplicando-se supletivamente os princípios a teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da nota fiscal e/ou fatura , obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura/Nota Fiscal.

**5.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.3.** As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, respeitando o cronograma físico financeiro e sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

**5.3.1.** Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, podendo esta glosar a medição caso a CONTRATADA não atinja os quantitativos previstos no cronograma físico financeiro de cada etapa.

**5.4.** Quando se tratar de obras pagas através de convênios, termos de repasse ou outros meios equivalentes, as medições e pagamentos deverão respeitar as metas, regras, periodicidade e cronograma de desembolso estipulado pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, que constam em anexo ao edital, e neste caso a fiscalização só autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) fatura(s) após o cumprimento das metas previstas no convenio para liberação da verba.



**5.4.1.** Caso o cronograma de desembolso do convenio, termo de repasse ou equivalente, englobe em suas metas mais de um mês previsto no cronograma físico financeiro da obra, a CONTRATADA poderá apresentar suas medições mensais, porém estas só serão aprovadas e atestadas pela fiscalização após o cumprimento das metas previstas pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, e só então poderá ser emitida a nota fiscal/fatura.

**5.4.2.** Caso nas regras do convenio, termo de repasse ou equivalente, prescinda de liberação formal por estes da medição, para repasse das verbas, as medições só serão aprovadas para emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após vencido o tramite previsto.

**5.5.** A CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização da medição, para expedição do EMPENHO, que propiciará a emissão da fatura/Nota Fiscal pela CONTRATADA, ressalvado as situações previstas na cláusula 5.4. deste contrato.

**5.5.1.** Caso haja necessidade de a autorização ser emitida pelo Compromitente, Conveniente ou terceiro indicado por estes, nos termos de compromisso ou de convenio firmados, a CONTRATADA deverá aguardar a autorização destes para emitir a fatura/nota fiscal.

**5.6.** A devolução de qualquer fatura/Nota Fiscal por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

**5.7.** Para pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as fatura/Nota Fiscais não serão aceitas.

**5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;
- c)** Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada ;

**5.9.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**5.10.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**5.11.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.8, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade por descumprimento contratual ou rescisão contratual, conforme o caso.

**5.12.** A CONTRATADA deverá apresentar documento com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL na forma da lei.

**5.13.** A expedição do EMPENHO e o pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

**5.14.** A não aceitação da obra/serviço ou parcela de obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.



**5.15.** As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, conforme Funcional Programática: 27.812.2019.1013 – Categoria Econômica: 4.4.90.51.91.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A CONTRATANTE manterá profissional/comissão legalmente habilitado(s) para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.

**6.2.** Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**6.3.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**7.1.** O contratado apresentará, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

**7.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de XXXXXX meses.

**7.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**7.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.5 deste contrato.

**7.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**7.6.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**7.6.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 15.2.5 deste contrato

**7.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

**7.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

**7.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura de São Manuel.

**7.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





**7.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.14.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**7.15.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**7.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**7.17.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**7.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**7.19.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**7.20.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**7.21.** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA inclusive as multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

**7.22.** Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, complementar o valor, sob as penas previstas no item 15.2.5 deste contrato.

**7.23.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência e mediante requerimento da CONTRATADA.

**7.24.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**7.25.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de mínimo de 01 (um) ano contado da data da proposta reajustada.

**8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.2.1.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



$$R = R_o \times \left[ \left( \frac{INCC}{INCC_o} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = valor remanescente do Contrato reajustado;

**R<sub>o</sub>** = valor remanescente do Contrato;

**INCC/INCC<sub>o</sub>** = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.

**8.3.1.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**8.4.** O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo Gestor do contrato.

**8.4.1.** Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser(em) determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.10.** Os valores contratados poderão ser repactuados em decorrência de eventual de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

**8.10.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.10.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.11.** A repactuação deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.

**8.12.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o valor contratado, a Administração poderá atualizar o valor contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.13.** O reajuste e a repactuação serão realizados por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





**9.1.** A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os Edital da Licitação bem como seus anexos, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis e às determinações da Fiscalização.

**9.2.** Caberá ainda à CONTRATADA:

**9.2.1.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**9.2.2.** Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

**9.2.3.** Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

**9.2.4.** Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

**9.2.5.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**9.2.6.** Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

**9.2.7.** Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados;

**9.2.8.** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;

**9.2.9.** Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO;

**9.2.10.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.11.** Não alojar seu pessoal de produção na área da obra da CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela CONTRATANTE;

**9.2.12.** Fornecer e colocar placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

**9.2.13.** Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;

**9.2.14.** Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

**9.2.15.** Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, e travios ou deteriorações;



**9.2.16.** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em que vier a fornecer à CONTRATANTE;

**9.2.17.** Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

**9.2.18.** Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, caso fortuito ou força maior, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais, canteiro de obras e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**10.1.** Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

**10.2.** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

**10.3.** A substituição do profissional responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

**10.4.** A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.6.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) sub CONTRATADA(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

**11.1.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**11.1.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**11.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e liberar as áreas destinadas ao serviço

**11.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

**11.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**11.1.6.** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**11.1.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**11.1.8.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;



**11.1.9.** Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**11.1.10.** Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

**11.2.** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

**12.2.** A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado, cedido ou transferido;

**12.2.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**12.3.** O pedido de transferência, cessão ou subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA e demais documentos inerentes;

**12.4.** Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal no 14.133/21, mediante o correspondente Termo Aditivo.

**13.2.** Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes do mercado aplicado o desconto percentual da proposta CONTRATADA.

**13.3.** O as alterações contratuais deverão ser instruídas com o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração, caso este seja impactado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA**

**14.1.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**14.2.** Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, com validade de 60 (sessenta) dias, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

**14.3.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso os serviços de correção de irregularidades que porventura foram verificadas durante esse prazo e tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização e com o devido atendimento das exigências contratuais, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**14.4.** A Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, está condicionado ao atendimento das exigências contratuais e ainda à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.



**14.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**15.1.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.1.1.** advertência;

**15.1.2.** multa;

**15.1.3.** impedimento de licitar e contratar;

**15.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**15.2.1.** Multa 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

**15.2.2.** No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução total do contrato, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**15.2.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, caso esta cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo poderá ainda ocorrer a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**15.2.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**15.2.5.** A diminuição do ritmo da obra/serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados para adequação ao cronograma de obra, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de Advertência, não sendo corrigido ou na reincidência caberá a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

**15.2.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais de baixa gravidade, assim consideradas aquelas que não impliquem em inexecução total ou parcial do objeto com multas autônomas previstas nos itens anteriores, a Administração aplicará primeiramente às sanções de Advertência, caso persista o descumprimento ou na reincidência, caberá a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência.

**15.2.6.1.** Considera-se reincidência cada nova notificação para correção de eventual descumprimento de obrigações contratuais que não tenha sido atendido no prazo especificado.

**15.2.7.** As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

**15.2.8.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

**15.2.9.** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção





monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

**15.2.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, sob pena de imposição da multa prevista no item 15.2.5.

**15.3.** Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

**15.4.** Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

**15.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**16.2.** A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

**16.3.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE LEGAL**

**19.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**21.2.** Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.



**21.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**21.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**21.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**21.6.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.7.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.

**21.8.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**21.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**21.10.** As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**22.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado pelo funcionário XXXXXXXX, matrícula XXXXXX, lido e achado conforme assinam este instrumento, as Partes, o Gestor do Contrato e as Testemunhas.

São Manuel, XXXXX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-  
2-





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** XXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4989/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026**

**GESTOR DO CONTRATO:** XXXXX

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** XXXXX

**CONTRATADA:** XXXXXX

**OBJETO:** Tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, XXXX de XXXXX de 202X.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO –  
SETOR DE CONTRATOS**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**CONTRATADA:**

**Nome:** XXXXXX

**Cargo:** XXXXXXXX

**CPF:** XXXXX

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Nome:** XXXX

**Cargo:** XXXXX

**CPF:** XXXXX





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA: XXXXXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXXXXX**

**CONTRATO Nº: XXXXXX/20XX**

**VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.**

**OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXXXX.**

**VALOR: R\$ XXXXXXXXXX**

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- I) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- II) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- V) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Manuel, \_\_\_\_ de XXXXXXXX de 20XXXX.

XXXXXXX

XXXXXXX

Email: XXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **ANEXO VIII - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto(s), Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI**

## ARTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"

DATA: 25/03/2026

**LOCAL : CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"**

ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

BOLETIM ADOTADO: **BOLETIM CDHU 200 (NOVEMBRO/2025) - SEM DESONERAÇÃO**

BDI (%): **20,34%**

| CÓDIGO |        | ITEM | SERVIÇO                                                                                 | UNID.    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO<br>(SEM BDI) | VALOR UNITÁRIO<br>(INCLUSO BDI) | VALOR TOTAL DO<br>ITEM/SERVIÇO |
|--------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
|        |        | 1    | PLACA DE OBRAS                                                                          |          |            |                             |                                 |                                |
| SINAPI | 103689 | 1.1  | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira | M2       | 6,00       | 506,16                      | 609,11                          | 3.654,66                       |
|        |        |      | SUBTOTAL:                                                                               | 3.654,66 |            |                             |                                 |                                |

**PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA**

## A1 INTERVENÇÕES PRELIMINARES (RETIRADAS E DEMOLIÇÕES)

### INTERVENÇÕES NOS ALAMBRADOS NO ENTORNO DA PISCINA

|      |           |                                                                                 |                                                                                       |          |        |        |        |        |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|
| CDHU | 04.09.140 | A1.1                                                                            | Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento              | UN       | 25,00  | 29,52  | 35,52  | 888,00 |
| CDHU | 04.09.160 | A1.2                                                                            | Retirada de entelamento metálico em geral                                             | M2       | 115,34 | 4,79   | 5,76   | 664,37 |
|      |           | DEMOLIÇÃO DE VIGA PERIMETRAL (ENTORNO DA PISCINA)                               |                                                                                       |          |        |        |        |        |
| CDHU | 03.01.040 | A1.3                                                                            | Demolição manual de concreto armado                                                   | M3       | 1,33   | 454,20 | 546,58 | 727,43 |
|      |           | CONSTRUÇÃO DE VIGA PERIMETRAL EM CONCRETO ARMADO ( FECHAMENTO CASA DE MÁQUINAS) |                                                                                       |          |        |        |        |        |
| CDHU | 12.01.021 | A1.4                                                                            | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                 | M        | 10,50  | 71,88  | 86,50  | 908,25 |
| CDHU | 09.01.020 | A1.5                                                                            | Forma em madeira comum para fundação                                                  | M2       | 5,25   | 110,06 | 132,44 | 695,31 |
| CDHU | 11.01.100 | A1.6                                                                            | Concreto usinado, fck = 20 MPa                                                        | M3       | 0,39   | 495,76 | 596,59 | 234,91 |
| CDHU | 11.16.020 | A1.7                                                                            | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3       | 0,39   | 95,77  | 115,24 | 45,38  |
| CDHU | 10.01.040 | A1.8                                                                            | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                 | KG       | 31,50  | 10,14  | 12,20  | 384,30 |
|      |           | RECOLOCAÇÃO DE GRADIL EXTERNO ( FECHAMENTO CASA DE MÁQUINAS)                    |                                                                                       |          |        |        |        |        |
| CDHU | 34.20.160 | A1.9                                                                            | Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m                                       | M2       | 34,13  | 20,04  | 24,11  | 822,75 |
|      |           | SUBTOTAL:                                                                       |                                                                                       | 5.370,70 |        |        |        |        |

## A2 DEMOLIÇÃO DE PISOS EM CONCRETO EXISTENTES

### DEMOLIÇÃO NO ENTORNO DO GINÁSIO

|      |           |       |                                       |    |       |        |        |           |
|------|-----------|-------|---------------------------------------|----|-------|--------|--------|-----------|
| CDHU | 03.01.020 | A.2.1 | Demolição manual de concreto simples  | M3 | 25,07 | 249,81 | 300,62 | 7.537,39  |
|      |           |       | <b>DEMOLIÇÃO NO ACESSO AO GINÁSIO</b> |    |       |        |        |           |
| CDHU | 03.01.020 | A.2.2 | Demolição manual de concreto simples  | M3 | 54,28 | 249,81 | 300,62 | 16.317,89 |
|      |           |       | <b>DEMOLIÇÃO DA BASE DAS ESCADAS</b>  |    |       |        |        |           |
| CDHU | 03.01.020 | A.2.3 | Demolição manual de concreto simples  | M3 | 2,11  | 249,81 | 300,62 | 632,99    |

|        |           |                                                    |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
|--------|-----------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|----------|-----------|
|        |           | DEMOLIÇÃO NO ENTORNO DA DIRETORIA DE ESPORTES      |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
| CDHU   | 03.01.020 | A2.4                                               | Demolição manual de concreto simples                                                                                                | M3         | 1,06     | 249,81   | 300,62   | 318,66    |
|        |           | DEMOLIÇÃO NO ENTORNO CASA DE MÁQUINAS (PISCINA)    |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
| CDHU   | 03.01.020 | A2.5                                               | Demolição manual de concreto simples                                                                                                | M3         | 2,22     | 249,81   | 300,62   | 668,10    |
|        |           | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA                         |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
| CDHU   | 05.07.040 | A2.6                                               | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3         | 127,11   | 112,15   | 134,96   | 17.155,09 |
|        |           | SUBTOTAL:                                          |                                                                                                                                     | 42.630,11  |          |          |          |           |
|        |           |                                                    |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
|        |           | A3 LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO                |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
|        |           | LOCAÇÃO                                            |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
| CDHU   | 02.10.060 | A3.1                                               | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                                         | M2         | 3.629,90 | 1,84     | 2,21     | 8.022,08  |
|        |           | PREPARO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO                   |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
| CDHU   | 06.01.020 | A3.2                                               | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                       | M3         | 392,58   | 56,78    | 68,32    | 26.820,89 |
| CDHU   | 54.01.010 | A3.3                                               | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                | M2         | 3.629,90 | 3,56     | 4,28     | 15.535,97 |
|        |           | SUBTOTAL:                                          |                                                                                                                                     | 50.378,95  |          |          |          |           |
|        |           |                                                    |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
|        |           | A4 CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE APOIO                  |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
| CDHU   | 12.01.021 | A4.1                                               | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                                               | M          | 460,50   | 71,88    | 86,50    | 39.833,25 |
| CDHU   | 11.01.100 | A4.2                                               | Concreto usinado, fck = 20 MPa                                                                                                      | M3         | 12,84    | 495,76   | 596,59   | 7.662,01  |
| CDHU   | 11.16.020 | A4.3                                               | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                               | M3         | 12,84    | 95,77    | 115,24   | 1.480,03  |
| CDHU   | 09.01.020 | A4.4                                               | Forma em madeira comum para fundação                                                                                                | M2         | 36,84    | 110,06   | 132,44   | 4.879,09  |
| CDHU   | 10.01.040 | A4.5                                               | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                                                               | KG         | 824,82   | 10,14    | 12,20    | 10.062,84 |
| CDHU   | 14.11.261 | A4.6                                               | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A                                                                          | M2         | 129,60   | 137,52   | 165,49   | 21.447,50 |
| SINAPI | 105033    | A4.7                                               | Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com a utilização de blocos canaleta, espessura de 15 cm                             | M          | 648,00   | 58,60    | 70,51    | 45.690,48 |
| CDHU   | 32.16.010 | A4.8                                               | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                                                | M2         | 259,20   | 19,51    | 23,47    | 6.083,42  |
| CDHU   | 17.02.020 | A4.9                                               | Chapisco                                                                                                                            | M2         | 615,60   | 7,73     | 9,30     | 5.725,08  |
| CDHU   | 17.02.220 | A4.10                                              | Reboco                                                                                                                              | M2         | 615,60   | 14,60    | 17,56    | 10.809,94 |
| CDHU   | 33.10.050 | A4.11                                              | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                                          | M2         | 356,40   | 35,95    | 43,26    | 15.417,86 |
|        |           | CONSTRUÇÃO DE ESCADA (ACESSO AO SANITÁRIO PÚBLICO) |                                                                                                                                     |            |          |          |          |           |
| CDHU   | 11.01.100 | A4.12                                              | Concreto usinado, fck = 20 MPa                                                                                                      | M3         | 0,48     | 495,76   | 596,59   | 286,36    |
| CDHU   | 11.16.020 | A4.13                                              | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                               | M3         | 0,48     | 95,77    | 115,24   | 55,32     |
| CDHU   | 10.01.040 | A4.14                                              | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                                                               | KG         | 19,20    | 10,14    | 12,20    | 234,24    |
| CDHU   | 14.01.020 | A4.15                                              | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum                                                                                     | M3         | 0,36     | 1.104,59 | 1.329,26 | 478,53    |
| CDHU   | 17.02.020 | A4.16                                              | Chapisco                                                                                                                            | M2         | 3,60     | 7,73     | 9,30     | 33,48     |
| CDHU   | 17.02.220 | A4.17                                              | Reboco                                                                                                                              | M2         | 3,60     | 14,60    | 17,56    | 63,22     |
| SINAPI | 99857     | A4.18                                              | Corrimão simples fixado em parede, diâmetro externo = 1 1/2", em alumínio                                                           | M          | 2,60     | 68,28    | 82,16    | 213,62    |
| CDHU   | 24.03.310 | A4.19                                              | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´                                                                                | M          | 4,50     | 241,02   | 290,04   | 1.305,18  |
|        |           | SUBTOTAL:                                          |                                                                                                                                     | 171.761,44 |          |          |          |           |



















Responsável Técnico  
**GIOVANA BASSETTO**  
CREA/SP n.º 5070593418

Responsável Técnico  
**FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR**  
CREA/SP n.º 5070041030





MUNICÍPIO DE  
SÃO MANUEL



## DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO BDI

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E MELHORIAS NO CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"

**LOCAL:** CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"

**BOLETIM:** BOLETIM CDHU 200 (NOVEMBRO/2025) - SEM DESONERAÇÃO

### CÁLCULO DO BDI

*Referência: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário*

| CLASSIFICAÇÃO DA OBRA | TIPO DE OBRA            | 1º QUARTIL | MÉDIO  | 3º QUARTIL |
|-----------------------|-------------------------|------------|--------|------------|
|                       | Construção de Edifícios | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |

| COMPONENTES DO BDI |                       |            |       |            |         |
|--------------------|-----------------------|------------|-------|------------|---------|
| COMPONENTE         |                       | 1º QUARTIL | MÉDIO | 3º QUARTIL | ADOTADO |
| AC                 | Administração Central | 3,00%      | 4,00% | 5,50%      | 3,00%   |
| S + G              | Seguro + Garantia     | 0,80%      | 0,80% | 1,00%      | 0,80%   |
| R                  | Risco                 | 0,97%      | 1,27% | 1,27%      | 0,97%   |
| SOMA:              |                       | 4,77%      |       |            |         |
| DF                 | Despesa Financeira    | 0,59%      | 1,23% | 1,39%      | 1,23%   |
| L                  | Lucro                 | 6,16%      | 7,40% | 8,96%      | 7,40%   |
| I                  | IMPOSTOS              | 4,85%      |       |            |         |
| ISS                |                       | 1,20%      |       |            |         |
| PIS                |                       | 0,65%      |       |            |         |
| COFINS             |                       | 3,00%      |       |            |         |

### FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO DO BDI:

**20,34%**

Responsável Técnico

**FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR**

CREA/SP n.º 5070041030

Responsável Técnico

**GIOVANA BASSETTO**

CREA/SP n.º 5070593418



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)

OBRA : EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E MELHORIAS NO CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"

LOCAL : CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"

ADMINISTRAÇÃO: ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

BOLETIM: BOLETIM CDHU 200 (NOVEMBRO/2025) - SEM DESONERAÇÃO

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)

| ITEM     | SERVIÇO                                            | VALOR             | PESO (%)     | 1º MÊS (%) | 2º MÊS (%) | 3º MÊS (%) | 4º MÊS (%) | TOTAL (%) |
|----------|----------------------------------------------------|-------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| 1        | PLACA DE OBRAS                                     | 3.654,66          | 0,35         | 100,00     |            |            |            | 100,00    |
| <b>A</b> | <b>PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA</b>               | <b>650.852,59</b> | <b>62,79</b> |            |            |            |            |           |
| A1       | INTERVENÇÕES PRELIMINARES (RETIRADAS E DEMOLIÇÕES) | 5.370,70          | 0,52         | 100,00     |            |            |            | 100,00    |
| A2       | DEMOLIÇÃO DE PISOS EM CONCRETO EXISTENTES          | 42.630,11         | 4,11         | 50,00      | 25,00      | 25,00      |            | 100,00    |
| A3       | LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO                   | 50.378,95         | 4,86         | 100,00     |            |            |            | 100,00    |
| A4       | CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE APOIO                     | 171.761,44        | 16,57        | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 100,00    |
| A5       | EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO                       | 380.711,39        | 36,73        | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 100,00    |
| A6       | SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA CICLOFAIXA                 | 57.746,75         | 5,57         | 10,00      | 30,00      | 20,00      | 40,00      | 100,00    |
| <b>B</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                  | <b>264.443,68</b> | <b>25,51</b> |            |            |            |            |           |
| B1       | SERVIÇOS PRELIMINARES                              | 7.625,10          | 0,736        | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 100,00    |
| B2       | TRECHO 1: ENTORNO DO GINÁSIO                       | 36.819,87         | 3,552        | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 100,00    |
| B3       | TRECHO 2: ENTORNO DA PISCINA E QUADRAS             | 47.723,97         | 4,604        | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 100,00    |
| B4       | TRECHO 3: ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL              | 112.119,51        | 10,816       | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 100,00    |
| B5       | TRECHO 4: MELHORIAS NA PISTA EXISTENTE             | 60.155,24         | 5,803        | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 25,00      | 100,00    |
| <b>C</b> | <b>PINTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>          | <b>76.048,37</b>  | <b>7,34</b>  |            |            |            |            |           |





## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E MELHORIAS NO CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"

**LOCAL:** CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"

**COORDENADAS:** 22°44'27.46"S, 48°34'7.31"O

### ÁREAS:

PISTA DE CAMINHADA: 3.629,90 m<sup>2</sup>

CICLOFAIXA: 1.375,25 m<sup>2</sup>

QUADRA BEACH TENNIS: 209,00 m<sup>2</sup>

### OBJETIVO:

O Memorial Descritivo, como parte integrante do projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto e suas particularidades.

Constam do presente Memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

### MINUTA:

Para a realização da obra, a CONTRATADA, nos devidos trâmites da lei, terá como escopo o projeto básico a ser seguido, com as devidas recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e atendendo as especificações vigentes, servindo de documento hábil à ação da



FISCALIZAÇÃO. Qualquer dúvida sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO DE OBRAS com antecedência.

Deverá ser mantido na obra ao menos uma cópia dos seguintes documentos: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como uma cópia da ART de execução devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento e entendimento total e perfeito de todo o projeto, através do respectivo Memorial, do caderno de especificações e dos critérios de medições conforme o Boletim Referencial de Custos CDHU e/ou SINAPI e das condições locais onde serão executadas as obras. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no Memorial Descritivo ou mesmo quando a FISCALIZAÇÃO constatar qualquer irregularidade. O mesmo aplica-se aos serviços, que, caso em desacordo, deverão ser refeitos sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE, conforme avaliação da FISCALIZAÇÃO. Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados. Portanto, não será permitido, em hipótese alguma, o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra. O canteiro deverá estar sempre limpo e organizado.

As atividades devem seguir rigorosamente as normas de segurança vigentes, a citar, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e fiscalização dos equipamentos de segurança aos colaboradores.



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

### PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA:

Fornecimento, instalação e manutenção de placa de obra, conforme leiaute estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Manuel. A placa deverá situar-se na área de influência da obra, em local visível e estratégico, sem causar prejuízo para a sinalização do trânsito ou para terceiros. A CONTRATADA não só ficará responsável pelo fornecimento, montagem e assentamento da placa, mas também estará obrigada a desmontá-la e removê-la, ao final da obra, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO. Dimensões, cores e formatos: Em relação ao leiaute da placa de obra, o modelo, as cores, medidas e formatos a serem adotados para a confecção da placa poderá ser consultado no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras e Projetos de Obras (v1 – FEV/2024).

## 2. INTERVENÇÕES NO ALAMBRADOS NO ENTORNO DA PISCINA:

Será realizada a remoção parcial do sistema de sustentação do alambrado existente no entorno da piscina, compreendendo a retirada de todos os elementos estruturais, inclusive a base de sustentação o mesmo.

Também será realizada a retirada integral do entelamento metálico no trecho de intervenção destacado em projeto.

### DEMOLIÇÃO DE VIGA PERIMETRAL (ENTORNO DA PISCINA):

Nos trechos destacados em projeto, a viga perimetral em concreto deverá ser completamente demolida.

### CONSTRUÇÃO DE VIGA PERIMETRAL EM CONCRETO ARMADO (FECHAMENTO CASA DE MÁQUINAS):

Para novo fechamento do perímetro da piscina e da casa de máquinas, será executada nova viga perimetral, em concreto armado, que servirá como base para recolocação do alambrado retirado.

Ao longo do perímetro da viga ainda serão executadas brocas em concreto armado com diâmetro de 20 cm, que servirão como fundação para os montantes do alambrado a ser reinstalado.

A viga será executada com auxílio de fôrmas, com concreto usinado, com resistência à compressão de  $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$ , armado com barra de aço CA-50 (A ou B)  $f_{yk} = 500 \text{ Mpa}$ .

### RECOLOCAÇÃO DE GRADIL EXTERNO (FECHAMENTO CASA DE MÁQUINAS):

Será executada a recolocação do gradil externo, com altura total de 2,10m, por todo o perímetro indicado.





### **3. DEMOLIÇÕES DE PISOS EM CONCRETO EXISTENTES:**

#### **DEMOLIÇÃO NO ENTORNO DO GINÁSIO, DIRETORIA DE ESPORTES, CASA DE MÁQUINAS E OUTROS:**

Será realizada a demolição manual do piso em concreto simples, de todo o perímetro abordado, como no entorno e acesso ao ginásio, base das escadas, entorno da diretoria de esportes e casa de máquinas.

#### **REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA:**

A remoção de entulho separado de obra será realizado com o auxílio de caçambas metálicas - para terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.

O descarte será realizado de acordo com todas as Normas Técnicas e Normas Legais pertinentes. Não será permitido, em hipótese alguma, o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra. O canteiro deverá estar sempre limpo e organizado.

### **4. LOCAÇÃO:**

#### **LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS:**

Serão marcados, em campo, todos os elementos necessários à implantação das vias, calçadas, muretas e ciclofaixas, conforme indicado no projeto, incluindo eixos, alinhamentos, limites, cotas e níveis.

Deverão ser implantados e mantidos marcos de referência, estacas, piquetes e gabaritos, devidamente protegidos contra deslocamentos, que permitam o acompanhamento contínuo da obra. No caso das muretas, especial atenção deverá ser dada à locação altimétrica, assegurando o correto posicionamento das cotas de escavação.

### **5. PREPARO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO:**

A escavação deverá obedecer rigorosamente às dimensões, cotas e alinhamentos definidos em projeto. O material escavado deverá ser disposto conforme orientação da fiscalização, podendo ser reaproveitado na obra ou destinado a local apropriado, em conformidade com a legislação vigente.

A superfície deverá ser regularizada e compactada de forma mecanizada, visando obter condições adequadas de suporte para as camadas subsequentes da obra.



Por se tratar de serviço sem controle do proctor normal, não será exigida a verificação formal do grau de compactação por meio de ensaios laboratoriais, no entanto a execução deverá assegurar uma compactação homogênea e suficiente.

## **6. CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE APOIO:**

Para a construção das muretas, as fundações deverão ser executadas por meio de brocas em concreto armado, com diâmetro de 20 cm, moldadas “in loco”. A armadura das brocas será executada com barras de aço CA-50 (A ou B), com  $f_{yk} = 500$  MPa, e o concreto a ser utilizado deverá ser usinado, com resistência característica  $f_{ck} = 20$  MPa.

Em seguida, será executada a alvenaria em blocos de concreto estrutural com espessura de 14 cm, classe B. Estão previstas armaduras de amarração e reforço, conforme detalhamento, utilizando aço CA-50, garantindo a estabilidade e o desempenho estrutural da mureta.

Na parte superior da alvenaria, será executada cinta de amarração moldada “in loco”, utilizando blocos tipo canaleta com espessura de 15 cm, devidamente armados e preenchidos com concreto  $f_{ck} = 20$  MPa, promovendo o travamento da estrutura.

A impermeabilização será feita com pintura de asfalto oxidado diluído em solventes orgânicos, aplicada em demãos sucessivas, sobre massa.

As superfícies receberão chapisco para garantir a aderência, seguido de reboco com acabamento uniforme. Após a cura, será realizada a preparação da base e aplicação de pintura acrílica sobre massa, incluindo lixamento, visando acabamento homogêneo e durável.

## **7. CONSTRUÇÃO DA ESCADA (ACESSO AO SANITÁRIO PÚBLICO):**

A estrutura da escada será executada em concreto armado, utilizando concreto usinado com resistência característica  $f_{ck} = 20$  MPa.

As armaduras serão constituídas por barras de aço CA-50 (A ou B), com  $f_{yk} = 500$  MPa, conforme detalhamento estrutural.

Quando aplicável, será executado lastro ou enchimento com concreto, devidamente lançado, espalhado e adensado, para regularização da base.

As superfícies aparentes da escada receberão chapisco, com a finalidade de promover aderência, seguido de reboco com acabamento uniforme, respeitando espessuras adequadas e condições de cura.



Serão instalados corrimãos conforme indicados em projeto, do tipo simples fixado em parede, em alumínio, com diâmetro externo de 1 1/2", e tubular em aço galvanizado, também com diâmetro de 1 1/2".

## **8. EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO:**

O solo deverá estar regularizado até a cota necessária, para que após a colocação das camadas superiores o nível final seja atingido corretamente. Após regularização, o solo será nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos.

Previamente à execução do piso em concreto, sobre a superfície preparada, será executado lastro com material granular, com espessura de 5 cm.

Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, serão montadas as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio (6cm ou 8cm, conforme trechos indicados em projeto)

Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto.

O piso será então executado em concreto moldado "in loco", com concreto usinado, sendo feitos o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

Serão finalmente executadas juntas de dilatação conforme indicado em projeto, por meio de corte seco com serra equipada com disco diamantado, em profundidade e espaçamento adequados.

O trânsito sobre as calçadas só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

### **RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:**

Será realizada, primeiro, a retirada manual de guias pré-moldadas existentes, incluindo sua limpeza e empilhamento em local indicado. Em seguida, será executada base em concreto com resistência característica  $f_{ck} = 25$  Mpa.

As guias pré-moldadas retas e/ou curvas serão reassentadas sobre base devidamente executada, e, por fim, será colocado o piso em ladrilho hidráulico podotátil, nas cores indicadas em projeto, com dimensões de 25x25 cm.

O piso tátil deverá ser implantado de forma contínua e regular, respeitando os padrões de direcionamento e alerta, conforme exigências da ABNT NBR 9050.



## 9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA CICLOFAIXA:

A sinalização horizontal será executada com aplicação de tinta vinílica ou acrílica, específica para demarcação viária, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

## 10. ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA:

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme as normas técnicas vigentes, em especial a **ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**, atendendo também às exigências da concessionária local. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir certificação e serem adequados ao uso externo, com resistência às intempéries. As instalações deverão garantir a segurança dos usuários e dos operadores, contemplando correto dimensionamento dos condutores, proteção por disjuntores e dispositivos contra surtos (DPS), além de sistema de aterramento eficiente e equipotencialização das massas metálicas.

Durante a execução, deverão ser observadas as boas práticas de engenharia e as normas de segurança do trabalho, especialmente a **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, a **NR-35 – Trabalho em Altura**, quando aplicável, e a **NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, assegurando o uso adequado de EPIs e condições seguras de montagem, operação e manutenção do sistema.

Para facilitar a execução da iluminação da pista de caminhada, esta foi separada em trechos, conforme segue.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

- I. Projetos de instalações elétricas A0: cada um dos trechos e a quadra de Beach Tennis deverá ter o seu respectivo projeto de instalações elétricas fornecido, com respectiva ART, seguindo as normas vigentes, NBR 5410 e correlatas. Necessário aprovação da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Habitação para seguimento.

### TRECHO 1: ENTORNO DO GINÁSIO

- I. Padrão de Entrada de Energia: trifásica categoria C3, conforme CPFL GED 13, com disjuntor tripolar (100 A), DPS, caixa de medição polifásica e alimentação em cabos de cobre 35 mm<sup>2</sup> em eletroduto de PVC rígido. Sistema com aterramento completo, garantindo proteção e atendimento às normas técnicas vigentes. Será instalado visando a ligação provisória para eventos futuros.



- II. Instalações Elétricas: Infraestrutura elétrica composta por circuitos subterrâneos executados com cabos de cobre flexíveis (3 x 1,5 mm<sup>2</sup> – para os postes e luminárias e 3 x 4 mm<sup>2</sup> – para a passagem dos cabos subterrâneos), tipo PP, instalados em eletrodutos corrugados em PEAD. Implantação em valas com escavação manual, fundo com lastro de brita, envelopamento em concreto não estrutural e posterior reaterro. Previsão de caixas de passagem em concreto (30 x 30 x 30 cm) e caixas de derivação em alumínio fundido. Sistema de aterramento com hastes interligadas, garantindo equipotencialização e segurança conforme ABNT NBR 5410.
- III. Sistema de Iluminação: postes telecônicos em aço galvanizado, h = 4,00 m (4 m de altura útil), com luminárias LED de 50 W (5.000 a 5.500 lm), fixadas por suportes tipo pétala, totalizando 12 pontos, sendo destes 5 fixos na estrutura e 7 em postes. Acionamento automático por relé fotoelétrico, assegurando eficiência, durabilidade e operação conforme luminosidade ambiente.

## TRECHO 2: ENTORNO DA PISCINA E DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS

- I. Instalações Elétricas: Infraestrutura elétrica composta por circuitos subterrâneos executados com cabos de cobre flexíveis (3 x 1,5 mm<sup>2</sup> – para os postes e luminárias e 3 x 4 mm<sup>2</sup> – para a passagem dos cabos subterrâneos), tipo PP, instalados em eletrodutos corrugados em PEAD.
- II. Sistema de Iluminação: conforme projeto, será realizada a implantação de postes de 4,00 m de altura entre os postes existentes, complementando a iluminação do percurso, além de sua colocação no trecho aonde não há postes existentes (piscina). Nos pontos em que os postes existentes possuírem luminárias orientadas em sentido oposto à pista de caminhada, será prevista a instalação de braço adicional de 1,00 m, possibilitando o direcionamento adequado do fluxo luminoso para a área de circulação

## TRECHO 3: ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL

- I. Instalações Elétricas: Infraestrutura elétrica composta por circuitos embutidos em executados com cabos de cobre flexíveis (3 x 1,5 mm<sup>2</sup> – para os postes e luminárias e 3 x 4 mm<sup>2</sup> – para a passagem dos cabos), tipo PP, instalados em eletrodutos corrugados em PEAD. Nos trechos aonde não há mureta para passagem dos cabos, valas com escavação manual, fundo com lastro de brita, envelopamento em concreto não estrutural e posterior reaterro.
- II. Sistema de Iluminação: conforme projeto, composto por postes telecônicos em aço galvanizado, h = 4,00 m, com luminárias LED de 50 W (5.000 a 5.500 lm), fixadas por suportes tipo pétala, totalizando 38 pontos de iluminação distribuídos ao longo do



entorno do campo. Acionamento automático por relé fotoelétrico, garantindo eficiência, durabilidade e operação conforme luminosidade ambiente.

#### TRECHO 4: MELHORIAS A PISTA EXISTENTE

- I. Padrão de Entrada de Energia: trifásica categoria C3, conforme CPFL GED 13, com disjuntor tripolar (100 A), DPS, caixa de medição polifásica e alimentação em cabos de cobre 35 mm<sup>2</sup> em eletroduto de PVC rígido. Sistema com aterramento completo, garantindo proteção e atendimento às normas técnicas vigentes. Será instalado visando a ligação provisória para eventos futuros.
- II. Instalações Elétricas: Infraestrutura elétrica composta por circuitos subterrâneos executados com cabos de cobre flexíveis (3 x 1,5 mm<sup>2</sup> – para os postes e luminárias e 3 x 4 mm<sup>2</sup> – para a passagem dos cabos subterrâneos), tipo PP, instalados em eletrodutos corrugados em PEAD, nas muretas.
- III. Sistema de Iluminação: composto por postes de concreto com h = 9,00 m e postes telecônicos em aço galvanizado com h = 4,00 m, com luminárias LED de 100 W (~18.000 lm) e de 50 W (5.000 a 5.500 lm), fixadas por braços metálicos nos postes de concreto e suportes tipo pétala nos postes metálicos, totalizando 14 pontos de iluminação. Acionamento automático por relé fotoelétrico, garantindo eficiência, durabilidade e operação conforme luminosidade ambiente.

#### 11. PINTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS:

A superfície deve ser preparada para receber a pintura, devendo ser executada a limpeza, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo.

Em todo o piso da quadra poliesportiva será utilizada tinta acrílica, a base de resina acrílica, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, própria para pisos cimentados, conforme norma NBR 11702.

A tinta deverá ser aplicada em duas a três demãos, seguindo todas as recomendações do fabricante, respeitando-se o intervalo de tempo entre as aplicações. Nos pisos, deve-se garantir um intervalo de no mínimo 48 horas para liberar o piso ao tráfego de pessoas.

Realizada esta etapa, deverão ser executadas as linhas demarcatórias de cada modalidade esportiva, com tinta epóxi, nas dimensões e espessuras especificadas no projeto e nas regras federativas de cada esporte (FIBA – Federação Internacional de Basquete, FIVB – Federação Internacional de Voleibol e CBFS – Confederação Brasileira de Futebol de Salão).









O portão será composto por:

- Estrutura tubular em aço galvanizado;
- Fechamento em tela de arame galvanizado, com características semelhantes ao alambrado;
- Ferragens completas, incluindo dobradiças, fechos, trincos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- A instalação deverá garantir:
- Funcionamento adequado, com abertura e fechamento sem interferências;
- Alinhamento e nivelamento corretos;
- Fixação firme aos elementos estruturais;
- Resistência ao uso contínuo e às condições climáticas.

Será executada pintura em todas as superfícies metálicas indicadas, utilizando esmalte à base de água.

Os serviços compreenderão:

- Limpeza das superfícies, com remoção de poeira, graxa, óleos e resíduos;
- Tratamento de pontos de corrosão, quando existentes;
- Aplicação de demãos de esmalte conforme recomendação do fabricante.

A pintura deverá apresentar:

- Acabamento uniforme e contínuo;
- Boa aderência ao substrato;
- Ausência de escorrimentos, manchas ou falhas;
- Proteção eficaz contra corrosão e intempéries.

#### **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO:**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, na quadra de areia que será construída, os seguintes equipamentos esportivos:



- a. Par de postes oficial completo com rede para voleibol, sendo: esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

Todos equipamentos devem estar de acordo com as regras definidas pelas respectivas federações de cada esporte (FIVB – Federação Internacional de Voleibol).

### ILUMINAÇÃO:

O sistema de iluminação da quadra de Beach Tennis será executado de forma a garantir níveis adequados de iluminância para a prática esportiva no período noturno, proporcionando segurança, conforto visual e eficiência energética, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública, ABNT NBR 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

- I. Padrão de entrada de energia: Categoria B1, bifásico, com disjuntor bipolar de 63 A, deverá seguir as normas da Concessionária CPFL (GED13) para aprovação e ligação. Conforme a norma, deverão ser cabos de cobre 16mm<sup>2</sup>, além de ter DPS e aterramento. Os circuitos (todos em 220V), 4 no total, sendo um apara proteção de cada um dos postes de iluminação da quadra, serão fixados no padrão de entrada.
- II. Instalações elétricas: Refere-se à execução da infraestrutura elétrica destinada à alimentação do sistema de iluminação da quadra, composta por quatro circuitos subterrâneos independentes, executados com cabos de cobre flexíveis de 4 mm<sup>2</sup>, tipo PP, instalados em eletrodutos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Em cada poste será prevista uma caixa de passagem subterrânea em concreto pré-moldado, com dimensões internas de 30 cm x 30 cm, destinada a facilitar conexões e manutenções. Os eletrodutos serão assentados em valas com profundidade mínima de 50 cm, sobre lastro de brita, com posterior envelopamento em concreto não estrutural para proteção mecânica, seguido de reaterro e recomposição do terreno. Cada poste metálico possuirá sistema de aterramento individual, composto por haste de aterramento e condutor de cobre nu, assegurando a equipotencialização das massas metálicas e a interligação às luminárias, em conformidade com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- III. Sistema de Iluminação: Será composto por quatro postes telecônicos retos em aço SAE 1010/1020, galvanizados a fogo e com altura de 7,00 m, distribuídos ao redor da quadra de modo a garantir adequada uniformidade luminosa e conforto visual. Cada poste será



equipado com uma cruzeta reforçada em ferro galvanizado para a fixação de duas luminárias, totalizando oito projetores LED modulares, com fluxo luminoso mínimo de 26.294 lúmens, potência nominal entre 150 W e 200 W e eficiência luminosa mínima de 125 lm/W, apropriados para uso externo e com grau de proteção compatível com ambientes sujeitos a intempéries. O acionamento do sistema será automático por meio de relés fotoelétricos 50/60 Hz, 110/220 V e capacidade de 1200 VA, instalados individualmente em cada poste, assegurando o funcionamento da iluminação em função da luminosidade ambiente.

A disposição dos quatro postes com dois projetores cada foi definida para proporcionar níveis adequados de iluminância horizontal e uniformidade, compatíveis com a prática recreativa e amadora do beach tennis. Todos os equipamentos deverão possuir grau de proteção adequado para uso externo (mínimo IP65), resistência a intempéries e vida útil prolongada.

As conexões elétricas deverão ser executadas conforme as prescrições da ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, garantindo segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todo o sistema deverá ser devidamente aterrado e testado antes de sua energização.

- IV. Ensaios e Entrega: Ao término dos serviços, deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento e funcionamento do sistema, bem como a verificação do correto acionamento dos relés fotoelétricos. A instalação somente será considerada concluída após a aprovação pela fiscalização e, quando aplicável, pela concessionária de energia.



**SECRETARIA DE  
OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO  
E HABITAÇÃO**

- A FISCALIZAÇÃO dos serviços ficará a cargo e critério da Administração Pública Municipal.
- Os materiais a serem utilizados, deverão estar de acordo com as Normas técnicas da ABNT.
- Qualquer alteração deste memorial deverá ter anuência do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

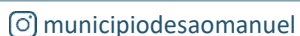
São Manuel, 17 de abril de 2026.

FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR

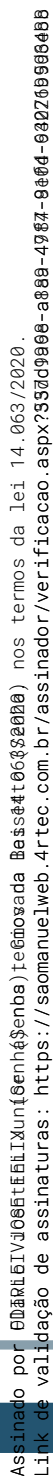
Engenheiro Civil CREA/SP 5070041030

GIOVANA BASSETTO

Engenheira Eletricista CREA/SP 5070593418

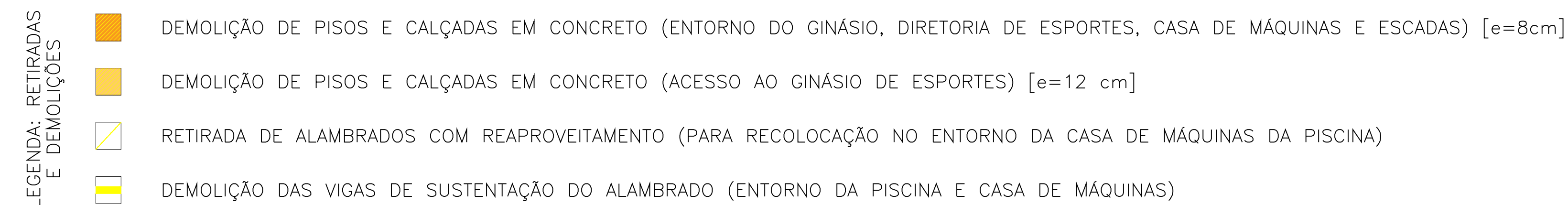


Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4403

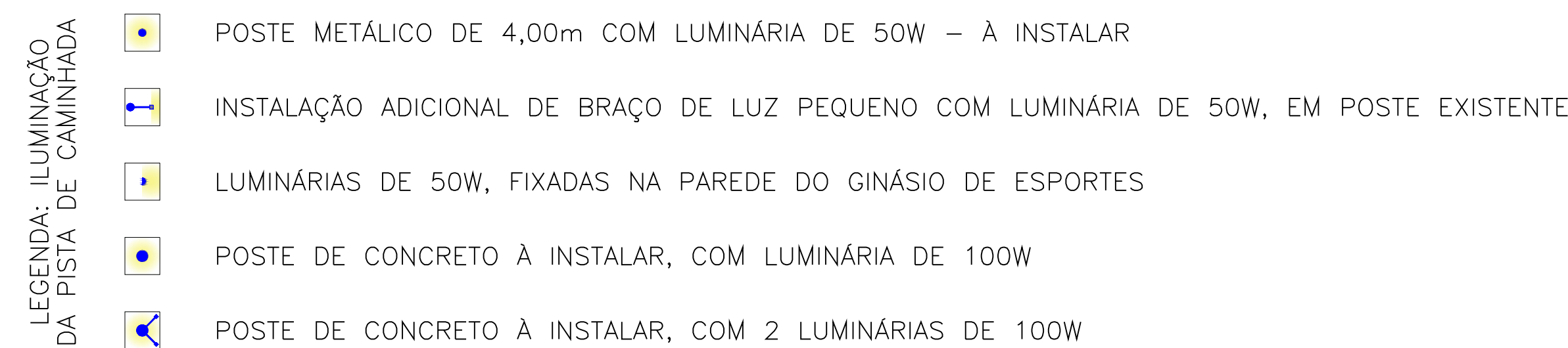




Escola :- 1:500



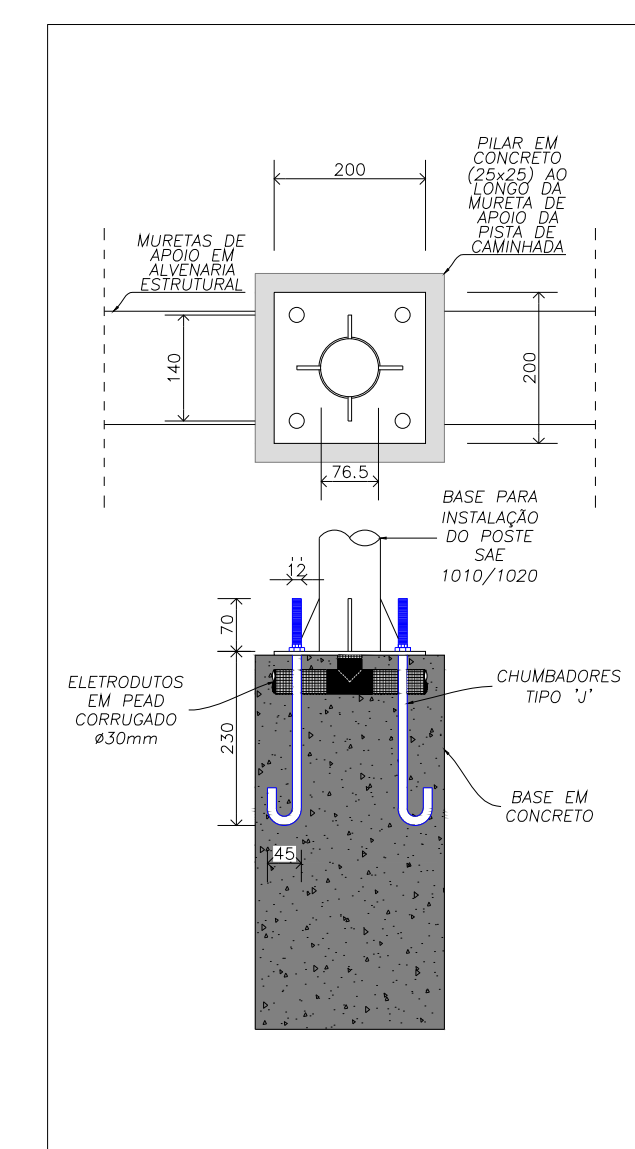
Escala :- 1:500



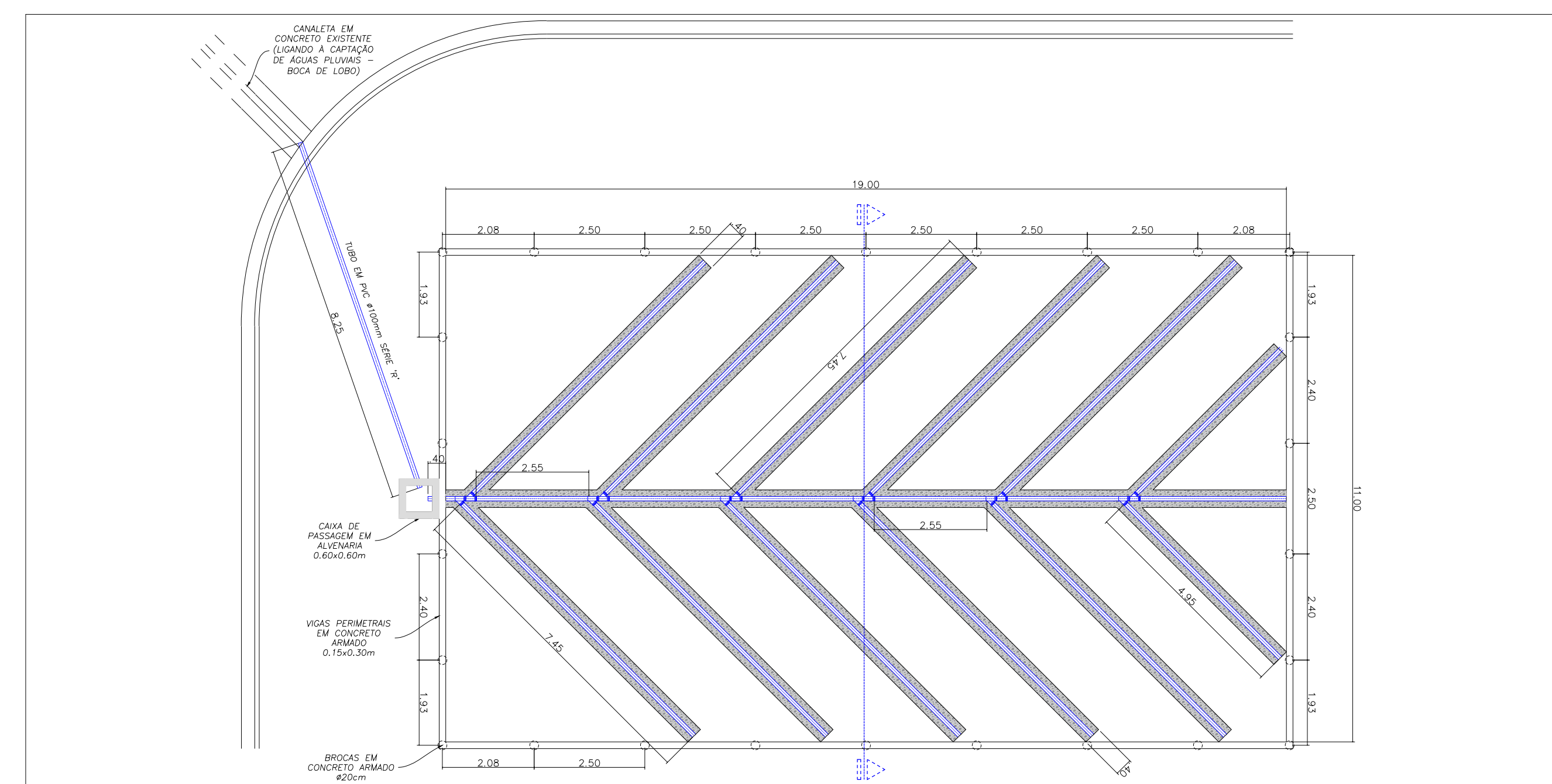
LEGENDA:  
INTERVENÇÕES PROPOSTAS

- |                                                                                     |                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO [e=6cm]                                                           |
|  | CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO COM REFORÇO [e=8cm] (ACESSO AO GINÁSIO DE ESPORTES / ÁREA PARA EVENTOS)         |
|  | CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE APOIO (AO LONGO DA PISTA DE CAMINHADA PARA CONTENÇÃO DO TALUDE)                       |
|  | PINTURA DE VIA PAVIMENTADA EM TINTA VINÍLICA PARA SINALIZAÇÃO DE CICLOFAIXA                                    |
|  | PINTURA DE DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, COM DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS DE JOGO EM TINTA EPÓXI                         |
|  | ALAMBRADO A SER RECOLOCADO, SOBRE NOVAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃO A SEREM CONSTRUÍDAS (ENTORNO DA CASA DE MÁQUINAS) |
|  | VIGA PERIMETRAL EM CONCRETO COM INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO (PARA FECHAMENTO DA QUADRA DE BEACH TENNIS)            |

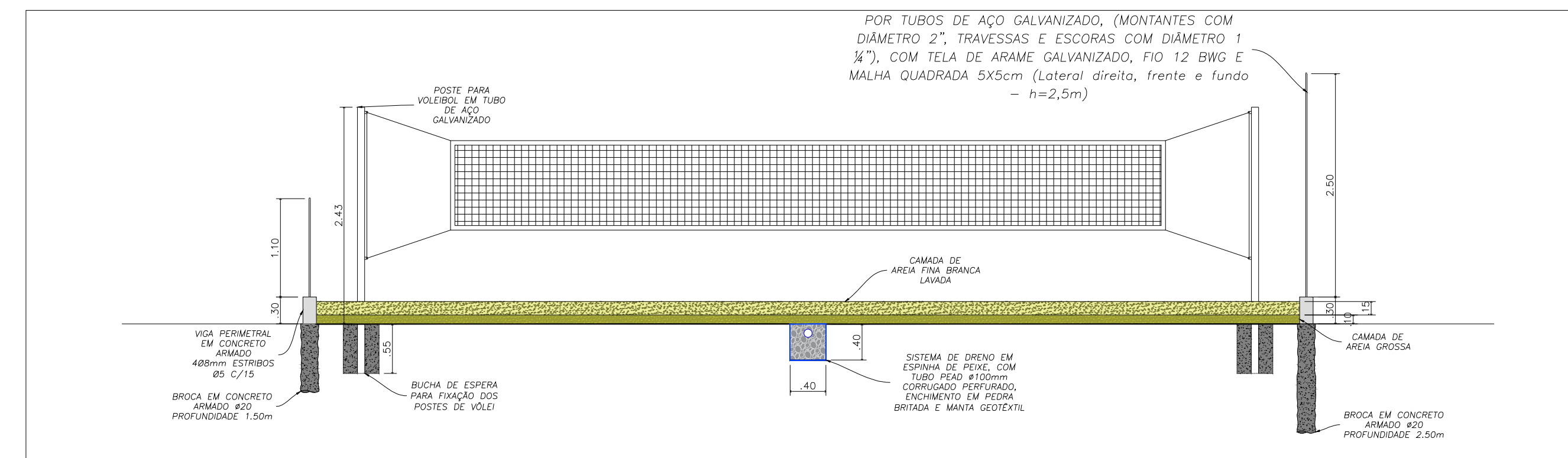
Escola :- S/ESCALA



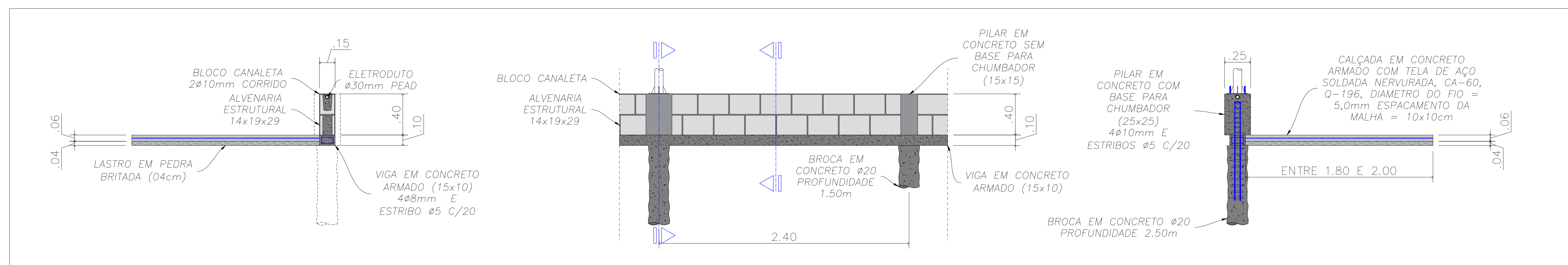
DETAILS —



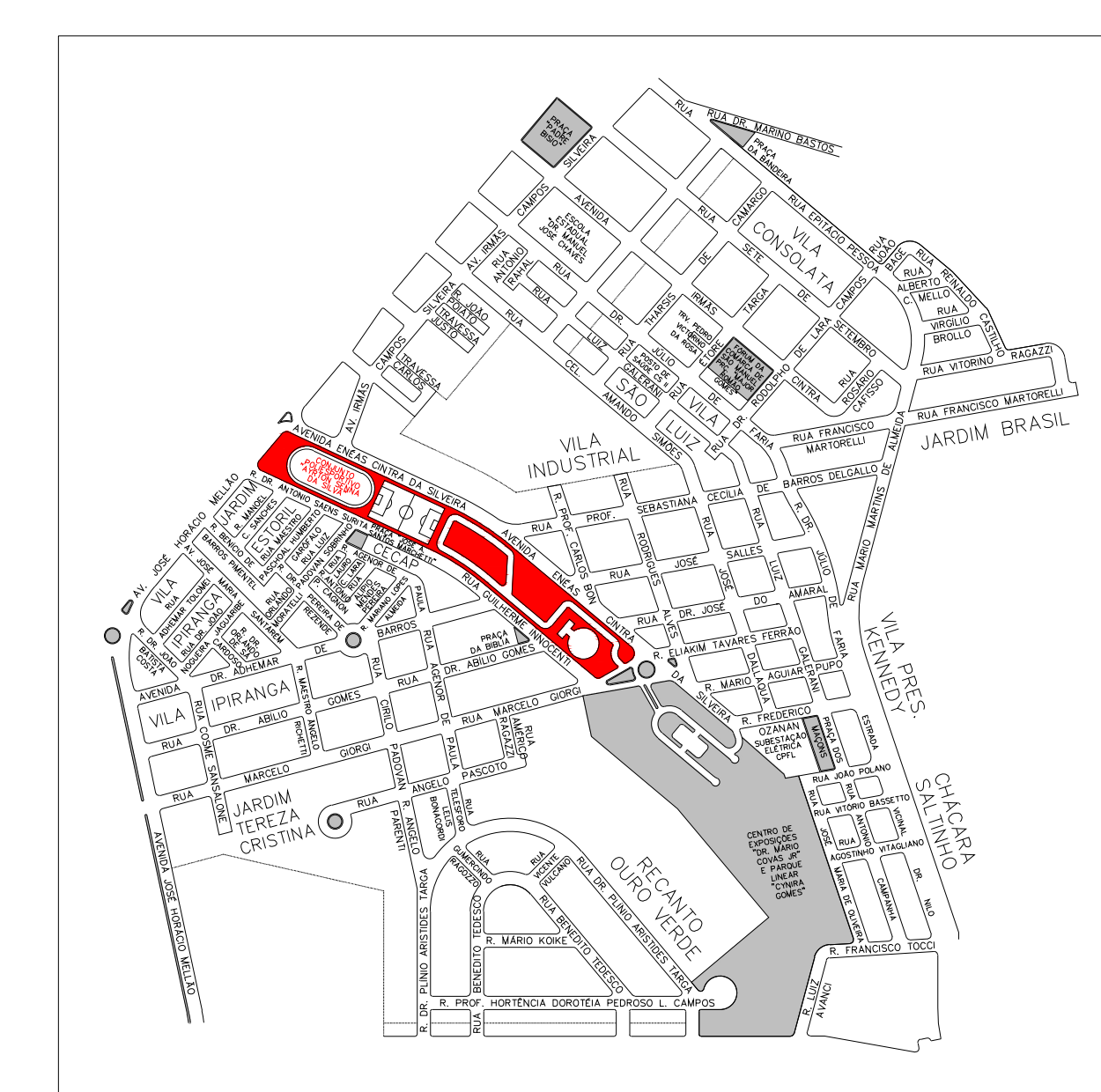
Escala :- 1:50



Escola :- 1:20



Environ Biol Fish (2015) 98:1203–1214



---

Finalidade :-  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E  
MELHORIAS NO CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON  
SENNÁ DA SILVA"

Proprietário :-  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL  
Administração :-  
ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

Local :-  
CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA"  
22°44'27.46"S, 48°34'7.31"O

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>Áreas :-</i></p> <p>PISTA DE CAMINHADA 3.629,90 m<sup>2</sup></p> <p>CICLOFAIXAS 1.375,25 m<sup>2</sup></p> <p>MURETAS DE APOIO 591,75 m<sup>2</sup></p> <p>QUADRA VÔLEI DE PRAIA 209,00 m<sup>2</sup></p> <p>PINTURA DAS QUADRAS 1.464,00 m<sup>2</sup></p> |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|

Responsável Técnico:   
**FLAVIO VICENTINI JÚNIOR**  
 ENG. CIVIL CREA/SP 507004/1030

|                  |                  |                               |
|------------------|------------------|-------------------------------|
| Formato :-<br>B0 | Revisão :-<br>00 | Desenho :-<br>JOSÉ LAURO VANI |
|------------------|------------------|-------------------------------|

